

PROJETO DE LEI Nº 32 , de 14 de agosto de 2012.

Altera o memorial descritivo contido no parágrafo Único da Lei Municipal nº 2870, de 27 de abril de 2012, que “Autoriza o Chefe do Executivo a conceder Direito Real de Uso, com promessa de doação futura, imóvel para a Associação Ascender Habitacional de Itabirito, inscrita no CNPJ sob o nº 07.156.651/0001-14, com endereço à Rua Dr. Rosalino Gonçalves Magalhães, nº. 60 – Centro – Itabirito – MG” e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Municipal nº 2870, de 27 de abril de 2012, que alterou a Lei Municipal nº 2808, de 21 de junho de 2011, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

*“Parágrafo Único – O imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei está descrito da seguinte forma conforme Memorial Descritivo que passa a ser constituído como Anexo II da presente Lei, partindo do ponto A percorrendo uma distancia de 128,41m encontra-se ao ponto B, partindo do ponto B deflexionando 103º34'48” e percorrendo uma distancia, em curva, de 25,67m encontra-se o ponto C, partindo do ponto C deflexionando 54º11'25” e percorrendo uma distancia de 32,39m encontra-se o ponto D, partindo do ponto D deflexionando 350º1'58” e percorrendo uma distancia de 46,23m encontra-se o ponto E, partindo do ponto E deflexionando 33º5'32” e percorrendo uma distancia de 44,94m encontra-se o ponto F, partindo do ponto F deflexionando 18º16'45” e percorrendo uma distancia 10,17m encontra-se o ponto G, partindo do ponto G deflexionando 332º13” e percorrendo uma distancia de 2,63m encontra- se o ponto H, partindo do ponto H deflexionando 319º37'11” e percorrendo uma distancia de 16,46m encontra-se o ponto I, partindo do ponto I deflexionando 18º16'45” e percorrendo uma distancia de 7,58m encontra-se o ponto J, partindo do ponto J deflexionando 12º57'55” e percorrendo uma distancia 19,87m encontre-se o ponto K, partindo do ponto K deflexionando 335º1'53” e percorrendo uma distancia de 32,17m encontra-se o ponto L, partindo do ponto L deflexionando 357º7'38”e percorrendo uma distância de 9,18 metros encontra-se o ponto M, partindo do ponto M deflexionando 79º33'17” e percorrendo uma distancia de 81,27m encontra-se o ponto A, finalizando assim um lote. O outro lote destinado a permissão de uso da Associação Ascender com área de 4.926,20m² é descrito da seguinte forma: partindo do ponto 1 percorrendo uma distancia de 3,23m encontra-se ao ponto 2, partindo do ponto 2 deflexionando 168º28'45” e percorrendo uma distancia de 18,93m encontra-se o ponto 3, partindo do ponto 3 deflexionando 174º3'48” e percorrendo uma distancia de 22,27m encontra-se o ponto 4, partindo do ponto 4 deflexionando 149º29'17” e percorrendo uma distancia de 18,15m encontra-se o ponto 5, partindo do ponto 5 deflexionando 174º54'51” e percorrendo uma distancia de 50,61m encontra-se o ponto 6, partindo do ponto 6 deflexionando 171º19'30” e percorrendo uma distancia*

*20,47m encontra-se o ponto 7, partindo do ponto 7 deflexionando 177°18'0" e percorrendo uma distancia de 11,75m encontra-se o ponto 8, partindo do ponto 8 deflexionando 177°1'22" e percorrendo uma distancia de 8,20m encontra-se o ponto 9, partindo do ponto 9 deflexionando 170°6'45" e percorrendo uma distancia de 31,96m encontra-se o ponto 10, partindo do ponto 10 deflexionando 177°29'0" e percorrendo uma distancia 25,44m encontre-se o ponto 11, partindo do ponto 11 deflexionando 85°38'41" e percorrendo uma distancia de 40,97m encontra-se o ponto 12, partindo do ponto 12 deflexionando 93°47'5" e percorrendo uma distancia de 153,19m encontra-se o ponto 13, partindo do ponto 13 deflexionando 174°14'39" e percorrendo uma distancia de 42,83m encontra-se o ponto 14, partindo do ponto 14 deflexionando 168°28'45" e percorrendo uma distancia de 8,13m encontra-se o ponto 1 finalizando assim o polígono. Totalizando assim a área mencionada no artigo 1º desta lei".*

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos constantes da presente Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário **entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 14 de agosto de 2012.

Manoel da Mota Neto  
PREFEITO MUNICIPAL